

LEI N° 596.
de 15 de junho de 1959. .

AUTORIZA A AQUISIÇÃO DE UM IMÓVEL.-

**ENG° AGR° LORENO A. GRACIA, Vice-Prefeito em exercí-
cio de Bento Gonçalves.
FAÇO saber que o Poder Legislativo decretou e eu san-
ciono a Lei seguinte:**

**Art° 1° - Fica o Poder Executivo autoriza-
do a adquirir com tôdas as cautelas legais, da Firma
S. FONTANIVE & FILHOS LTDA., uma área de terras de fog
na irregular, com mais ou menos 572 m2., sita a rua
Osvaldo Aranha, Lado Oeste, nesta cidade, parte inte-
grante do lote sub-urbano n° 42, confiando: Norte, -
na extensão de 14 metros, com uma passagem pública;
Sul, na extensão de 12 metros, com outra passagem pú-
blica; Leste, na mesma extensão de 44 metros, com ter-
ras dos vendedores e Oeste, na mesma extensão com ou-
tra passagem pública.**

**Art° 2° - O custo total do imóvel é de Cr\$-
200.000,00 (duzentos mil cruzeiros), pagáveis da se-
guinte forma: Cr\$ 60.000,00 (sessenta mil cruzeiros)
, no ato da assinatura da escritura pública de compra
e venda; Cr\$ 60.000,00 (sessenta mil cruzeiros) em 30 -
de novembro do corrente ano; Cr\$ 40.000,00 (quarenta
mil cruzeiros) em 15 de janeiro de 1960 e os restan-
tes Cr\$ 40.000,00 (quarenta mil Cr\$ 40.000,00 (qua-
renta mil cruzeiros) em 15 de abril de 1960, sem ju-
ros.**

**Art° 3° - As Despesas decorrentes com a agu-
sição deste imóvel correrão pela verba, código geral
8.89.4.- Despesas Diversas, Letra "a", da atual Lei
de Meios.**

**Art 4° - Esta Lei entrará em vigor na data
de sua publicação revogadas as disposições em con-
trário.**

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, EM 15 DE JUNHO DE -
1959.**

**ENG° AGR° LORENO A. GRACIA
VICE-PREFEITO EM EXERCÍCIO**